



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	009/2022-SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	072022009
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PAR, PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS E OBRAS VINCULADAS AO SIMEC, SIGPC, PDDE E AÇÕES DE DEMAIS SISTEMAS DA EDUCAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIÃO

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, II c/c art. 13, III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre a contratação de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

A demanda foi justificada pela Secretaria Municipal de Educação, face às necessidades de apoio referente a Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoramento em Captação de Recursos, Acompanhamento das Ações Vinculadas ao Par, Prestação de Contas dos Programas e Obras Vinculadas ao Simec, Sigpc, Pdde e Ações de Demais Sistemas da Educação para Atender a Secretaria Municipal de Educação de Baião,

As rubricas orçamentárias foram apontadas pelo Ordenador de Despesas no documento simplificado e também com na certidão de existência de dotação orçamentária, devidamente subscrita pelo contador da Prefeitura Municipal de Baião, que declarou a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual para o ano de 2022.

Após a juntada do Termo de Autorização do Gestor, os autos foram encaminhados à esta CPL, a qual autuou e convocou o proponente para apresentação dos documentos de habilitação que demonstrassem o atendimento aos critérios legais de habilitação jurídica, econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e capacidade técnica.

A Pessoa Física MARIA HILDA COSTA DINIZ, CPF nº 264.152.162-87, encaminhou seus documentos, os quais foram devidamente recebidos, tendo suas chancelas conferidas por esta comissão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Constatou-se o cumprimento dos requisitos para contratar com a municipalidade. Assim sendo, com base em todo o exposto a Comissão Permanente de Licitação prosseguirá a elaboração da Minuta do Contrato.

Nestes termos, com fulcro no art. 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 C/C os princípios que norteiam os atos administrativos consagrados no Art. 37, *caput* da Carta Magna de 1988, os autos serão encaminhados à Assessoria Jurídica para serem submetidos a análise com posterior emissão de Parecer, a conter todas as recomendações que o órgão entender necessárias.

Baião/PA, 22 de abril de 2022.

Thayna Brito Estumano
Presidente da CPL
Portaria nº 956/2021 – GP